

## TERMO ADITIVO Nº 005/2024

<b>5º TERMO ADITIVO</b> <b>CONTRATO Nº 008/2021</b> <b>50840.100322/2021-77</b>	<b>QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A. E O CONSÓRCIO LOGIT-SYSTRÁ.</b>
---	---

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO LOGIT-SYSTRÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.500.167/0001-61, formado pelas empresas **LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, com sede no ST SRTVS Quadra 701, Bloco O, Centro Multiempresarial, Sala 626, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.144/0002-34, e a **SYSTRÁ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, 18º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.635.422/0001-37, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **WAGNER COLOMBINI MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.621.088-\*\***, em conformidade com o Termo de Constituição do Consórcio, de acordo com os documentos juntados ao processo nº. 50840.100322/2021-77, resolvem aditar o **Contrato nº 008/2021**, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e conforme condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto as alterações elencadas abaixo, conforme Nota Técnica 1 (SEI nº 8232720):

- a) Prorrogação do prazo de vigência sem aporte financeiro;
- b) Adequação do Cronograma Físico-Financeiro.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos da alínea "a", fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando de **15 de abril de 2024** para **15 de abril de 2026**.

2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. Nos termos da alínea "b" da subcláusula 1.1 do presente instrumento, fica readequado o Cronograma Físico Financeiro do contrato, conforme documento SEI nº 8233824.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O presente instrumento não altera o valor contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência de Contratos - GECCO da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima do Contrato.

5.2. Os documentos deverão ser enviados no prazo descrito na subcláusula anterior para o e-mail [gecco@infrasa.gov.br](mailto:gecco@infrasa.gov.br).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

6.1. Fica resguardado pelo presente instrumento o direito ao reajustamento do contrato, nos termos da Cláusula Nona do Contrato e Item 10 do Projeto Básico, a ser formalizado posteriormente por meio de apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

INFRA S.A  
CONTRATANTE

INFRAS.A  
CONTRATANTE

CONSÓRCIO LOGIT-SYSTR  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Colombini Martins, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Planejamento**, em 12/04/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 15/04/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8252946** e o código CRC **50B4708C**.



**Referência:** Processo nº 50840.100322/2021-77



SEI nº 8252946

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: